



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO DO COREN/RJ – TRIÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ATA DA 694ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, no Auditório do
2 CCENF, situado à Rua da Glória 190, 6º andar, reuniram-se seus membros efetivos e suplentes para
3 realizar a 694ª Reunião Ordinária de Plenário: Tribunal Ético do Coren-RJ, estando presentes os
4 seguintes **CONSELHEIROS EFETIVOS – MEMBROS DA DIREÇÃO:** Lilian Prates Belem
5 Behring – Presidente; Rosimere Maria da Silva – Vice-Presidente, Antonio da Silva Ribeiro –
6 Primeiro-Secretário, Cristiano Bertolossi Marta – Segundo-Secretário e Leilton Alves Coelho –
7 Primeiro-Tesoureiro. Presentes ainda, os **CONSELHEIROS EFETIVOS:** Claudia Maria Messias,
8 Fabio Domingos, Isabella Nanubia Correa de Almeida, Maria José dos Santos Peixoto, Miriam Salles
9 Pereira, Susana Veloso de Souza Rangel, Tony de Oliveira Figueiredo e Vanessa Gutterres Silva.
10 **AUSENTES, justificadamente, os Conselheiros Efetivos:** Eliane Soares de Araújo – Segunda-
11 Tesoureira, Alcione Matos de Abreu, Carla Oliveira Shubert, Glória Maria de Carvalho, Hellen
12 Oliveira Senna, Paulo Murilo de Paiva, Rosimere Ferreira Santana e Tereza Cristina Abrahão
13 Fernandes, sendo substituídos pelos seguintes **CONSELHEIROS SUPLENTES convocados:**
14 Conselheira Eliane Soares de Araújo – Segunda-Tesoureira, sendo substituída pelo Gilberto Custódio
15 de Mesquita; Conselheira Alcione Matos de Abreu, sendo substituída pela Camila Matheus de
16 Castro; Conselheira Carla Oliveira Shubert, sendo substituída pela Olguimar dos Santos Dias;
17 Conselheira Hellen Oliveira Senna, sendo substituída pela Maria da Glória do Desterro Costa;
18 Conselheiro Paulo Murilo de Paiva, sendo substituído pela Monica Cunharski Ferro; Conselheira
19 Rosimere Ferreira Santana, sendo substituída pela Teresa Cristina Polo e Conselheira Tereza Cristina
20 Abrahão Fernandes, sendo substituída pelo Wellington Vasconcelos dos Santos. Presente, ainda, a
21 Conselheira Suplente convocada: Sayonara Barros Laurentino. **Ausentes, justificadamente, os**
22 **Conselheiros Suplentes convocados:** Daniele Ferreira Leal e Deyse Conceição Santoro. **Ausentes,**
23 **ainda, os Conselheiros Suplentes convocados:** Antônio Carlos Rodrigues dos Santos, Caroline
24 Moraes Soares Motta de Carvalho, Érica Barbosa Monteiro Pereira, Flávia Espindola Kiuchi,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

25 Francisco Thomaz de Oliveira Junior, Fernanda Vasconcelos Sptiz Britto, Jaqueline da Silva, Maria
26 Therezinha Nobrega da Silva, Paulo Roberto Fichter Moreira e Pedro Júnior Bastos dos Santos. **1.**
27 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM ESPECIAL E ABERTURA DOS TRABALHOS:** Feita
28 verificação do quórum regimental especial acima dos 2/3 (dois terços) mínimo exigido, registrando-
29 se a presença de 20 (vinte) conselheiros na condição de efetivos. Registrando-se ainda a presença do
30 Dr. Allex Guedes, representando o Departamento Jurídico do Coren-RJ, visando dar apoio e suporte
31 jurídico durante as sessões de julgamento. Aberto os trabalhos, a Presidente, Lilian Prates Belem
32 Behring, dá as boas-vindas aos presentes, iniciando-se com a apresentação dos itens de pauta. **2.**
33 **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA 360ª REP:** A ATA da 360ª REP está em análise de
34 revisão para posterior envio. **3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA 694ª ROP:** A reunião foi iniciada
35 às 09h00min, com a Presidente, Lilian Prates Belem Behring, abrindo os trabalhos. Ato contínuo as
36 deliberações resultaram-se em: **4.1 Processo Ético nº 013/24 – às 09h Objeto da denúncia:**
37 **Atuação inadequada Denunciante:** [REDACTED] **Denunciada:** [REDACTED]
38 [REDACTED] **Representante Legal:** [REDACTED]
39 [REDACTED]
40 [REDACTED] Às 00h06 a Presidente, Lilian
41 Behring, abre a sessão de julgamento registrando a presença da denunciada Senhora [REDACTED]
42 [REDACTED] acompanhada de seu Representante Legal, [REDACTED]
43 [REDACTED]. Ato contínuo a Presidente convoca a Conselheira Relatora
44 Miriam Salles para proferir a leitura de seu parecer. Ao final da leitura, a Presidente passa à palavra a
45 parte denunciada oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos para a sustentação oral de sua
46 defesa, tendo sido feita pelo seu Representante Legal, [REDACTED], que utilizou o total de 04
47 (quatro) minutos e 42 (quarenta e dois) segundos. Em seguida, a Presidente abre ao Plenário para
48 esclarecimentos de dúvidas. Não havendo manifestações, autoriza a Conselheira Relatora a retomar a
49 leitura de conclusão de seu parecer em que considera a denunciada [REDACTED]
50 [REDACTED], INOCENTE, indicando a ABSOLVIÇÃO e o ARQUIVAMENTO
51 do presente Processo Ético. Antes de dar início ao processo de votação, a Presidente direciona a
52 palavra ao Plenário a fim de verificar se há alguma manifestação ou proposta divergente. Não
53 havendo manifestações, submete à votação, tendo sido aprovado por unanimidade com 20 (vinte)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

54 votos acompanhando o parecer da Relatora. Às 09h40 registra-se a chegada dos Conselheiros Hellen
55 Senna, Flávia Kiuchi, Paulo Fichter, Tereza Abrahão e Eliane Soares, tendo os Conselheiros Gilberto
56 Custódio, Maria da Glória e Wellington Vasconcelos retornado à suplência, perfazendo o quórum de
57 20 (vinte) Conselheiros na condição de efetivos. **4.2 Processo Ético nº 047/24 – às 10h Objeto da**
58 **denúncia: Falsificação Denunciante:** [REDACTED] **Denunciado:** [REDACTED],
59 [REDACTED] **Representante Legal:** [REDACTED]
60 [REDACTED]
61 [REDACTED] : Às 09h50 a Presidente, Lilian
62 Behring, abre a sessão de julgamento registrando a presença do denunciado [REDACTED]
63 [REDACTED] acompanhado de seu Representante Legal, [REDACTED]
64 [REDACTED] Ato continuo a Presidente convoca a Conselheira Relatora Vanessa
65 Gutterres para proferir a leitura de seu parecer. Ao final da leitura, passa à palavra a parte denunciada
66 oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos para sustentação de sua defesa oral, tendo sido
67 feita em conjunto com o seu Representante Legal, no qual utilizaram o total de 04 (quatro) minutos e
68 49 (quarenta e nove) segundos. Em seguida, a Presidente abre ao Plenário para esclarecimentos de
69 dúvidas, tendo se inscrito os Conselheiros Isabella Nanubia, Eliane Soares, Tony Figueiredo e
70 Leilton Coelho. A Conselheira Isabella Nanubia questionou se consta nos autos algum valor pago ao
71 funcionário ou se o denunciado chegou a se matricular no curso de enfermagem, tendo a Relatora
72 informado que não consta nos autos. A Conselheira Eliane Soares questiona se chegou a ser
73 apresentado comprovação de estágio, tendo a Relatora respondido que não consta a comprovação, no
74 entanto, o denunciado informou em seu depoimento que fez estágio em duas instituições sendo uma
75 [REDACTED] e a outra na [REDACTED] Questionou ainda se consta nos autos o curso técnico em
76 que o mesmo se formou, tendo a Relatora que consta o nome da instituição no processo, que é a
77 instituição [REDACTED] Por fim, questiona se nos autos consta a documentação
78 referente ao quantitativo de carga horária de estágio e de disciplinas, tendo a Relatora respondido que
79 consta a carga horária teórica e prática. O Conselheiro Tony Figueiredo questiona se a carga horária
80 seria presencial ou à distância, tendo a Relatora respondido que no histórico consta como presencial;
81 estágio supervisionado de teoria de 700 horas e práticas 700 horas. Não havendo mais manifestações
82 por parte do Plenário, a Presidente autoriza a Conselheira Relatora retomar a leitura de seu parecer



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

83 em que considera o denunciado [REDACTED]
84 CULPADO, aplicando a penalidade de CENSURA, ADVERTÊNCIA VERBAL e pagamento de
85 MULTA DE 03 ANUIDADES, por infração aos artigos 24, 26, 61, 63, 72 e 84 do Código de Ética
86 dos Profissionais de Enfermagem na Resolução Cofen 564/2017. Antes de dar início ao processo de
87 votação, a Presidente direciona a palavra ao Plenário a fim de verificar se há alguma manifestação ou
88 proposta divergente. Não havendo manifestações, submete à votação, tendo sido aprovado por
89 unanimidade com 21 (vinte e um) votos acompanhando o parecer da Relatora. **Às 10h56 registra-se**
90 **a chegada das Conselheiras Caroline Moraes e Carla Shubert**, tendo a Conselheira Flávia Kiuchi,
91 retornado à condição de Suplência. **Registra-se ainda, a chegada da Conselheira Érica Monteiro**,
92 perfazendo o quórum de 21 (vinte e um) Conselheiros na condição de efetivos. **4.3 Processo Ético nº**
93 **017/24 – às 11h (via videoconferência) Objeto da denúncia: Falsificação Denunciante:**
94 **[REDACTED] Denunciado: [REDACTED] Representante**
95 **Legal: [REDACTED]**
96 [REDACTED]
97 [REDACTED] Às 11h06 a Presidente, Lilian Behring, abre a sessão de
98 julgamento registrando a presença do denunciado [REDACTED]
99 [REDACTED] de sua Representante Legal, [REDACTED], ambos presentes
100 via Sistema de Deliberação Remota (Google Meeting). Ato continuo convoca a Conselheira Relatora
101 Sayonara Laurentino para proferir a leitura de seu parecer. Ao final da leitura, a Presidente passa à
102 palavra a parte denunciada oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos para sustentação oral
103 de sua defesa, tendo sido feita pela sua Representante Legal, [REDACTED], que utilizou o
104 total de 01 (um) minuto. Em seguida, abre ao Plenário para esclarecimentos de dúvidas. Não havendo
105 manifestações por parte dos Conselheiros, autoriza a Relatora a prosseguir com a leitura de seu
106 parecer em que considera o denunciado [REDACTED]
107 CULPADO, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL, por infração aos artigos 26 e 61
108 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Antes de dar início ao processo de votação, a
109 Presidente direciona a palavra ao Plenário a fim de verificar se há alguma manifestação ou proposta
110 divergente, tendo a Conselheira Eliane Soares se manifestado sugerindo o acréscimo da penalidade
111 de CENSURA e de pagamento de MULTA DE 02 ANUIDADES, tendo sido acolhido pela Relatora.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

112 Assim sendo, submetido à votação, registra-se 21 (vinte e um) votos acompanhando a Conselheira
113 Relatora que considera o denunciado [REDACTED],
114 CULPADO, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL, CENSURA e pagamento de
115 MULTA DE 02 ANUIDADES, por infração aos artigos 26 e 61 do Código de Ética dos Profissionais
116 de Enfermagem. Às 13h50 registra-se a saída justificada do Conselheiro Cristiano Bertolossi Marta –
117 Segundo-Secretário, passando a ser substituído pela Camila Matheus de Castro. Registra-se ainda, a
118 chegada das Conselheiras Alcione de Abreu e Glória de Carvalho, tendo a Caroline Moraes e Teresa
119 Polo retornado à condição de suplência, perfazendo o quórum de 21 (vinte e um) Conselheiros na
120 condição de efetivos. Registra-se ainda a chegada da Conselheira Fernanda Sptiz. **4.4 Processo Ético**
121 **nº 024/24 – às 14h Objeto da denúncia: Abandono de plantão Denunciante:** [REDACTED]
122 **Denunciado:** [REDACTED]
123 [REDACTED]
124 [REDACTED]. Às 14h04 a Presidente, Lilian Behring,
125 abre a sessão de julgamento registrando a presença do denunciado [REDACTED]
126 [REDACTED]. Ato contínuo convoca a Conselheira Relatora Tereza Abrahão para
127 proferir a leitura de seu parecer. Ao final da leitura, a Presidente passa à palavra denunciada
128 oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos para sustentação de sua defesa oral, tendo o
129 denunciado utilizado o total de 02 (dois) minutos e 03 (três) segundos. Em seguida, abre ao Plenário
130 para esclarecimentos de dúvidas. Não havendo manifestações por parte do Plenário, autoriza a
131 Relatora prosseguir com a leitura de conclusão de seu parecer em que considera o denunciado
132 [REDACTED], INOCENTE, indicando a
133 ABSOLVIÇÃO e o ARQUIVAMENTO do presente Processo Ético. Antes de dar início ao processo
134 de votação, a Presidente direciona a palavra ao Plenário a fim de verificar se há alguma manifestação
135 ou proposta divergente. Não havendo manifestações, submete à votação, tendo sido aprovado por
136 unanimidade com 21 (vinte) votos acompanhando o parecer da Relatora. Às 14h40 registra-se a saída
137 justificada da Presidente Lilian Prates Belem Behring, passando a ser substituída pela Camila
138 Matheus, perfazendo o quórum de 21 (vinte e um) Conselheiros na condição de efetivos. **4.5**
139 **Processo Ético nº 013/23 – às 15h Objeto da denúncia: Dano moral - Acusação de furto não**
140 **comprovada. Denunciante:** [REDACTED]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

141 **Denunciados:** [REDACTED]
142 [REDACTED]
143 [REDACTED]
144 [REDACTED]
145 [REDACTED]
146 [REDACTED]: Às 15h00 a Presidente em Exercício, Rosimere Maria, abre a sessão de
147 julgamento registrando a presença dos denunciados [REDACTED]
148 [REDACTED] acompanhados de seu
149 Representante Legal, [REDACTED] Registrando-se ainda a presença da
150 denunciada [REDACTED], além da presença da [REDACTED]
151 [REDACTED] que adentrou a sessão na qualidade de ouvinte. Por fim, registra-
152 se a ausência da denunciante [REDACTED] Ato
153 continuo convoca a Conselheira Relatora Camila Matheus para proferir a leitura de seu parecer. Ao
154 final da leitura a Presidente em Exercício passa à palavra as partes denunciadas oferecendo o tempo
155 regimental de 10 (dez) minutos para cada visando à sustentação de defesa oral de cada um, tendo
156 começado pela denunciada [REDACTED] que utilizou o total de 04 (quatro) minutos e 43 (quarenta e
157 três) segundos. Em seguida, o Representante Legal dos denunciados [REDACTED] e [REDACTED]
158 [REDACTED] utilizou o total de 06 (seis) minutos e 53 (cinquenta e três) segundos. Por fim, a
159 denunciada [REDACTED] utilizou 03 (minutos) e o denunciado [REDACTED] utilizou (três) minutos.
160 Encerrando-se as sustentações orais de defesa, a Presidente em Exercício, abre ao Plenário para
161 esclarecimento de dúvidas. Não havendo manifestações por parte dos Conselheiros, autoriza a
162 Relatora a prosseguir com a leitura de conclusão de seu parecer em que considera os denunciados
163 [REDACTED]
164 [REDACTED]
165 INOCENTES, indicando a ABSOLVIÇÃO e o ARQUIVAMENTO do presente Processo Ético.
166 Antes de dar início ao processo de votação, a Presidente em Exercício direciona a palavra ao Plenário
167 a fim de verificar se há alguma manifestação ou proposta divergente. Não havendo manifestações,
168 submete à votação, tendo sido aprovado por unanimidade com 21 (vinte e um) votos acompanhando
169 a Conselheira Relatora. **4.6 Processo Ético nº 057/23 – às 16h (via videoconferência) Objeto da**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

170 denúncia: Assédio Sexual Denunciante: [REDACTED] Denunciado: [REDACTED]
171 [REDACTED]
172 [REDACTED]
173 [REDACTED]
174 [REDACTED]
175 [REDACTED] Às 16h05 a Presidente em
176 Exercício, Rosimere Maria, abre a sessão de julgamento registrando a presença do denunciado
177 [REDACTED] e de seu Representante Legal, [REDACTED]
178 [REDACTED] ambos presentes via Sistema de Deliberação
179 Remota (Google Meeting). Ato continuo convoca a Conselheira Relatora de Vistas do Processo
180 Ético, Hellen Senna, para proferir a leitura de seu parecer. Ao final da leitura, passa à palavra a parte
181 denunciada oferecendo o tempo regimental de 10 (dez) minutos para sua sustentação de defesa oral,
182 tendo sido feita pelo seu Representante Legal, [REDACTED], que utilizou o total de 03 (três)
183 minutos e 31 (trinta e um) segundos. Em seguida, abre ao Plenário para esclarecimentos de dúvidas,
184 tendo se inscrito o Conselheiro Antonio Ribeiro que dirigiu a palavra a Conselheira Relatora para
185 repetir quais foram os artigos elencados na admissibilidade, tendo a mesma respondido que foram os
186 artigos elencados foram 24, 25, 61, 68 e 83. Questiona ainda se o denunciado atua como preceptor na
187 unidade em questão, tendo a Relatora respondido que no momento em que ocorreu o fato o mesmo
188 foi afastado das atividades, no entanto, pontua que não sabe informar se o mesmo ainda continua
189 afastado. Dando continuidade, o Conselheiro Antonio Ribeiro pede a palavra para questionar ao
190 denunciado se o mesmo ainda atua como preceptor atualmente, tendo o mesmo respondido que não
191 atua como preceptor desde quando ocorreu o fato. A Conselheira Fernanda Spitz questiona se a
192 testemunha de defesa afirmou que o denunciado estava sem camisa, tendo a Relatora informado que
193 a testemunha de defesa do denunciado não eram alunas e, sim, profissionais da instituição. Pontuando
194 que de acordo com os autos, o denunciado enquanto preceptor recepcionava essas alunas, na qual
195 uma informou que estava presente nesse momento da camisa e que de fato o mesmo ficou sem
196 camisa, mas que havia sido com o consentimento da própria aluna. O Conselheiro Tony Figueiredo
197 questiona se chegou a ser aberto algum inquérito administrativo ou procedimento administrativo na
198 instituição a fim de averiguar os fatos ocorridos, tendo a Relatora respondido que parece ter sido



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

199 aberto sindicância, entretanto, a única informação existente é sobre o afastamento do mesmo da
200 preceptoria assim que a instituição tomou ciência dos fatos. Não havendo mais manifestações, a
201 Presidente em Exercício, autoriza a Relatora a prosseguir com a leitura de conclusão de seu parecer
202 em que considera o denunciado [REDACTED]
203 CULPADO, por infração aos artigos 24, 25, 61 e 83 do Código de Ética dos Profissionais de
204 Enfermagem, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA DE VERBAL e CENSURA. Aplicando
205 ainda o atenuante do art. 102,II, da Res. COFEN 564/2017, considerando os bons antecedentes
206 profissionais do denunciado e, aplico o agravante do art. 103, VII, Res. COFEN 564/2017, em razão
207 do abuso de autoridade e violação de dever inerente ao cargo, que ficam compensadas entre si,
208 mantida a pena estabelecida. Antes de dar início ao processo de votação, a Presidente em Exercício
209 direciona a palavra ao Plenário a fim de verificar se há alguma manifestação ou proposta divergente,
210 tendo o Conselheiro Antonio Ribeiro sugerido a inclusão de SUSPENSÃO DE 30 DIAS e pagamento
211 de MULTA DE 03 ANUIDADES, não tendo sido acolhido pela Relatora. Assim sendo, colocam-se
212 em votação 03 propostas, sendo elas: **Proposta I – Conselheiro Relator Paulo Murilo:** considera o
213 denunciado INOCENTE, indicando a ABSOLVIÇÃO e o ARQUIVAMENTO do presente Processo
214 Ético; **Proposta II – Conselheira Relatora de Vistas do Processo Ético Hellen Senna:** considera o
215 denunciado CULPADO, por infração aos artigos 24, 25, 61 e 83 do Código de Ética dos Profissionais
216 de Enfermagem, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA DE VERBAL e CENSURA.
217 Aplicando ainda o atenuante do art. 102,II, da Res. COFEN 564/2017, considerando os bons
218 antecedentes profissionais do denunciado e, aplico o agravante do art. 103, VII, Res. COFEN
219 564/2017, em razão do abuso de autoridade e violação de dever inerente ao cargo, que ficam
220 compensadas entre si, mantida a pena estabelecida e **Proposta III – Conselheiro Antonio Ribeiro:**
221 considera o denunciado CULPADO, por infração aos artigos 24, 25, 61 e 83 do Código de Ética dos
222 Profissionais de Enfermagem, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA DE VERBAL,
223 CENSURA, SUSPENSÃO POR 30 DIAS e pagamento de MULTA DE 03 ANUIDADES. Por fim,
224 **registra-se 1 (um) voto para a Proposta I do Conselheiro Paulo Murilo; 16 (dezesesseis) votos**
225 **acompanhando a Proposta II da Conselheira Relatora de Vistas do Processo Ético Hellen**
226 **Senna e 04 (quatro) votos acompanhando a Proposta III do Conselheiro Antonio Ribeiro.** Por
227 fim, considera-se o denunciado [REDACTED]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

- 255 Hellen Oliveira Senna _____
- 256 Isabella Nanubia Correa de Almeida _____
- 257 Maria José dos Santos Peixoto _____
- 258 Miriam Salles Pereira _____
- 259 Susana Veloso de Souza Rangel _____
- 260 Tereza Cristina Abrahão Fernandes _____
- 261 Tony de Oliveira Figueiredo _____
- 262 Vanessa Gutterres Silva _____

263

264 CONSELHEIROS SUPLENTE

- 265 Camila Matheus de Castro _____
- 266 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho _____
- 267 Érica Barbosa Monteiro Pereira _____
- 268 Flávia Espindola Kiuchi _____
- 269 Fernanda Vasconcelos Sptiz Britto _____
- 270 Gilberto Custódio de Mesquita _____
- 271 Maria da Glória do Desterro Costa _____
- 272 Monica Cunharski Ferro _____
- 273 Olguimar dos Santos Dias _____
- 274 Paulo Roberto Fichter Moreira _____
- 275 Sayonara Barros Laurentino _____
- 276 Teresa Cristina Polo _____
- 277 Wellington Vasconcelos dos Santos _____